

Lei n°1.169/2008

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 29 de setembro de 2008

LEI № 1.169, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 9.400,00 à Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochier.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), para a Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochier, mantenedora do Hospital São João de Brochier.
- § 1º Os recursos serão repassados mediante assinatura de Convênio a ser celebrado entre as partes, conforme minuta que integra a presente Lei, e destinam-se ao funcionamento do Hospital Dia de Saúde Mental.
- § 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Governo do Estado referente à Consulta Popular 2004/2005, no prazo de 60 (sessenta) dias após o repasse.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.301.0034.1127 - Hospital Dia

3.3.90.39.00.734 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE SETEMBRO DE 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



Data Supra.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

JADER DAVID VON MUEHLEN ISABEL LICKS HARTMANN

Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret. Mun. Saúde e Assistência Social

MINUTA DE CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO DE BROCHIER E SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE BROCHIER - MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO JOÃO

CONVÊNIO que entre si celebram o **Município de BROCHIER**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, CNPJ Nº 91.693.309/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **VALMOR GRIEBELER**, e a **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE BROCHIER**, mantenedora do **HOSPITAL SÃO JOÃO**, CNPJ Nº 91.370.379/0001, com sede à Rua Irmãos Brochier, n 628, representada por seu Presidente Senhor, CPF:, RG:, têm entre si ajustado o presente Convênio, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

SEGUNDA: O presente Convênio inicia-se na data da sua assinatura e terá validade por () meses, de acordo com o Plano de Trabalho.

TERCEIRA: O Município ficará responsável pela transferência do valor repassado do Estado do Rio Grande do Sul, neste ato a importância de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). As despesas decorrentes de aplicação do presente Convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.301.0034.1127 - Hospital Dia

3.3.90.39.00.734 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

QUARTA: O HOSPITAL SÃO JOÃO manterá o cadastro dos profissionais que vir a contratar para atendimento do Plano de Trabalho em favor do Hospital Dia.

QUINTA: O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, participará de reuniões ordinárias com a mantenedora do HOSPITAL SÃO JOÃO, com o objetivo de tomar conhecimento das ações



realizadas.

SEXTA: O HOSPITAL SÃO JOÃO fará prestação de contas dos recursos repassados através do Município no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da transferência do recurso.

SETIMA: A contratação de pessoal para atendimento do presente Convênio dar-se-á por conta do HOSPITAL SÃO JOÃO, bem como os demais encargos previdenciários e trabalhistas.

OITAVA: O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso prévio formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

NONA: Para dirimir dúvidas ou controvérsias relativas ao presente Convênio é eleito o Foro da Comarca de Montenegro.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brochier, de de 2008.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal Pres.Soc.Benef.Carid.Brochier

1._____

TESTEMUNHAS: